

DAS SOMBRAS NA PAREDE AO SCROLL INFINITO: BOLHAS INFORMACIONAIS, PODER ALGORÍTMICO E A LUTA PELA CIDADANIA.

Autora: Vitória de Sousa Pantoja

RESUMO

A digitalização da vida cotidiana reconfigurou radicalmente o exercício da cidadania, gerando um paradoxo entre hiperconectividade e isolamento social. Este artigo analisa o fenômeno das "bolhas informacionais" não como um subproduto acidental, mas como a arquitetura central do "capitalismo de vigilância". Utilizando a "Alegoria da Caverna" de Platão como metáfora inicial e o escândalo da Cambridge Analytica como estudo de caso paradigmático, investiga-se como a micro-segmentação algorítmica impacta os direitos humanos fundamentais no Brasil. O estudo demonstra a violação da autodeterminação informativa e do livre desenvolvimento da personalidade. Por fim, avaliam-se as respostas normativas brasileiras, especificamente o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), questionando sua eficácia diante da opacidade algorítmica. Conclui-se que a proteção da cidadania digital exige, para além da conformidade legal, uma cultura de proteção de dados e uma ética algorítmica que priorizem a autonomia humana.

Palavras-chave: Bolhas Informacionais. Capitalismo de Vigilância. Autodeterminação Informativa. Direitos Humanos. LGPD.

1. INTRODUÇÃO

A internet, idealizada inicialmente como uma ágora global de conhecimento irrestrito e motor da cidadania plena, converteu-se, na prática, em um mecanismo de isolamento sofisticado. O presente trabalho parte da premissa de que vivemos em uma "nova caverna digital", uma alusão contemporânea à alegoria de Platão (c. 380 a.C.), onde as sombras na parede foram substituídas por *feeds* de notícias personalizados e os prisioneiros somos nós, acorrentados pelos fios invisíveis da informação filtrada. O fenômeno central que permite essa distopia é a bolha informacional (*filter bubble*), termo cunhado por Eli Pariser (2011), definido como um universo de informações pessoais construído por uma edição invisível algorítmica.

A problemática que norteia esta pesquisa questiona como o uso de dados pessoais por plataformas digitais impacta os direitos humanos e a cidadania no Brasil. A tese defendida é a de que as bolhas informacionais são o principal vetor desse impacto negativo, pois atacam a fundação da cidadania: a autonomia da vontade. Para fundamentar essa análise, utiliza-se o referencial teórico de Shoshana Zuboff (2020) sobre o "capitalismo de vigilância", modelo econômico que reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para produtos de previsão comportamental.

Metodologicamente, o estudo realiza uma análise teórica e normativa. Parte-se da análise do *modus operandi* da Cambridge Analytica como caso paradigmático da arquitetura de manipulação. Em seguida, investigam-se os pilares da cidadania digital fraturados pelas

bolhas: a autodeterminação informativa, o livre desenvolvimento da personalidade e a integridade do debate público. Por fim, avalia-se se o arcabouço jurídico brasileiro, notadamente o Marco Civil da Internet (MCI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), possui as ferramentas necessárias para enfrentar a opacidade algorítmica.

2. ANÁLISE E COMENTÁRIO DO CONTEÚDO

A análise do escândalo da Cambridge Analytica (CA), ocorrido em 2018, revela que a bolha informacional não é um erro do sistema, mas o próprio sistema em funcionamento. A empresa utilizou a infraestrutura de vigilância das plataformas para influenciar processos democráticos através de três etapas: coleta ilícita de dados massivos, modelagem psicométrica (baseada no modelo Big Five) para criar "gêmeos digitais" das vulnerabilidades dos usuários, e ataques focais com conteúdo polarizador aos eleitores indecisos. Esse caso comprovou que a arquitetura de vigilância é uma ferramenta eficaz para a guerra psicológica e a ruptura da democracia, transformando a internet em um ambiente de segregação e polarização artificial.

Nesse contexto, observa-se a fratura dos direitos humanos. A autodeterminação informativa, garantida pela LGPD, é violada pela lógica da bolha, visto que o consentimento dado às plataformas é, muitas vezes, uma ficção jurídica diante de termos de uso labirínticos. Inverte-se a lógica do direito: não é o cidadão quem determina o uso de seus dados, mas o algoritmo opaco que determina o futuro do cidadão com base neles. Ademais, o livre desenvolvimento da personalidade é sufocado. O encapsulamento algorítmico cria um ciclo de retroalimentação que impede o contato com o contraditório e a serendipidade, elementos essenciais para a formação de uma consciência crítica. O indivíduo corre o risco de se tornar uma "massa de manobra algorítmica", otimizada apenas para o engajamento imediato.

No cenário brasileiro, o Direito reagiu com a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, elevando a proteção de dados a direito fundamental, e com a consolidação do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e da LGPD (Lei nº 13.709/2018). A LGPD ataca o *modus operandi* da bolha ao exigir consentimento livre, informado e inequívoco, além de proibir o desvio de finalidade e o tratamento discriminatório. Contudo, a eficácia normativa enfrenta um "calcanhar de Aquiles" monumental: a opacidade algorítmica. A dificuldade técnica de fiscalizar "caixas-pretas" de *machine learning*, que se reconfiguram constantemente, desafia a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o exercício do livre acesso pelo cidadão. Sem transparência, a lei corre o risco de se tornar letra morta frente ao poder computacional das *Big Techs*.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo conclui que as bolhas informacionais transcendem a mera personalização de conteúdo, configurando-se como instrumentos de um modelo econômico predatório que lucra com a alienação humana e a polarização social. O impacto nos direitos humanos é direto e severo, erodindo a base da cidadania digital. Embora o Brasil possua um escudo jurídico robusto com a LGPD, fundamentado na autodeterminação informativa, a lei por si só não é suficiente para libertar a sociedade da "caverna digital". A proteção efetiva da cidadania exige, além de regulação e fiscalização rigorosa sobre a opacidade algorítmica, o fomento à educação digital crítica e o desenvolvimento de uma ética algorítmica que priorize a autonomia humana sobre a extração de excedente comportamental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

ESPANHA, Marcelo Bueno et al. **O escândalo Cambridge Analytica: influência dos algoritmos que violam a privacidade nas redes sociais**. Revista Latino-Americana de Gestão, Tecnologia e Sociedade, v. 1, n. 1, p. 107-119, 2024a.

FORNASIER, Mateus de Oliveira; BECK, Cesar. **Cambridge Analytica: Escândalo, Legado e Possíveis Futuros para a Democracia**. Revista Direito em Debate, [S. l.], v. 29, n. 53, p. 182-195, maio 2020.

PARISER, Eli. **O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Rio de Janeiro: Intrinsic, 2020.